

Nota Técnica N° 22 GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS

Assunto: Critérios de Priorização das operadoras para a realização de Visita Técnica Assistencial

Referência: Processamento de Junho/2011

1. INTRODUÇÃO

A metodologia de monitoramento assistencial estabelecida na Nota Técnica N° 20 GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS produz uma classificação linear e gradual do risco assistencial das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

De acordo com a operacionalização do monitoramento assistencial das operadoras, aquelas que obtiverem classificação laranja estarão sujeitas à realização de Visita Técnica Assistencial desde que se enquadrem nos critérios de priorização estabelecidos por esta Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos - DIPRO.

2. CONCEITO

Conforme já mencionado na Nota Técnica N° 20 GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS, item 9 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO, os critérios de priorização são aqueles que permitem a seleção de uma operadora específica dentre as elegíveis. No caso tratado por esta nota, a priorização será definida para determinar quais operadoras com risco assistencial moderado, classificadas no status laranja, serão objeto de Visita Técnica Assistencial conduzida pela GMOA/DIPRO/ANS, tendo como referência a classificação de risco obtida no processamento de junho/2011.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Considerando que o processamento de junho/2011 é o primeiro a ser realizado após a concretização da metodologia, para a seleção das operadoras que serão objeto de Visita Técnica Assistencial, dentre aquelas classificadas no status laranja, adotaram-se os critérios de priorização abaixo:

- **1º critério:** Existência de demandas prévias encaminhadas à GMOA/DIPRO;
- **2º critério:** Operadora Médico-Hospitalar com maior número de beneficiários;
- **3º critério:** Maior risco assistencial (menor nota final) na classificação laranja;

Na forma do 2º critério, os portes serão definidos como:

- Operadora de pequeno porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários inferior a 20.000 (vinte mil);
- Operadora de médio porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários entre 20.000 (vinte mil) e 100.000 (cem mil); e
- Operadora de grande porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários superior a 100.000 (cem mil) beneficiários.

O enquadramento do porte da operadora será efetuado com base no cadastro de beneficiários, devendo ser levado em consideração a frequência de beneficiários informados no último mês do período de referência do processamento.

Poderão ser definidos novos critérios para a priorização de operadoras tendo em vista a reclassificação do próximo processamento.

As demais operadoras classificadas no status laranja serão alvo de monitoramento remoto, e as operadoras classificadas no status amarelo serão objeto de acompanhamento por ofício.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta nota teve por intuito apresentar os critérios de priorização das operadoras para a realização de Visita Técnica Assistencial, referente ao processamento de junho/2011, a fim de garantir a transparência necessária à condução do processo de monitoramento assistencial.